



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

### LEI Nº. 4164 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

**“Autoriza a venda de bem imóvel que menciona e dá outras providências”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a vender, ou por qualquer outra forma alienar, o bem imóvel objeto da matrícula nº. 117.896, do 2º CRI de São José do Rio Preto, de propriedade do Município de Uchoa, com a seguinte descrição:

**I – Matrícula nº 117.896** – *“UMA ÁREA DE 382,00 METROS QUADRADOS, DA QUADRA “C” DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL PAINEIRAS I situado na cidade de Uchoa, nesta comarca, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em uma distância de 13,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em linha curva da esquina mais próxima (Rua José Padilha), medindo 119,00 metros, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 da quadra “C”; 4,00 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 106.642; 119,00 metros com o imóvel de propriedade de Anestor Dias Barreiras; e finalmente 4,00 metros confrontando com o imóvel da matrícula 117.897.”*

**Parágrafo 1º** - A alienação será procedida através licitação na modalidade legalmente prevista em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** O valor dos imóveis acima descritos, foram apurados no Laudo de Avaliação nº 002/2022, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação designada por ato do Poder Executivo, concluindo que o atual preço total do bem em tela equivale a R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

**Art. 3º.** Fica ainda estipulado que se a municipalidade não licitar o Lote de imediato, eventual lote ou lotes remanescentes poderão vir a ser leiloados após nova avaliação ou atualização do valor apurado inicialmente.

**Art. 4º** – A receita advinda da venda da referida área, será aplicada conforme determina a legislação vigente.

**Art. 5º** – As despesas com a execução desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000**

**e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br**

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.  
Prefeitura Municipal de Uchoa, 29 de Junho de 2022.

  
**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

